



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

VIA DA ALEPI

AL-P-(SGM) Nº 435/2022

Teresina (PI), 28 de dezembro de 2022.

Excelentíssima Senhora
MARIA REGINA SOUSA
Digníssima Governadora do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.003471/22
Senha: 57E386B

Senhora Governadora,

Ao cumprimentá-la encaminho a Vossa Excelência, devidamente aprovado pelo Plenário do Poder Legislativo, o anexo Decreto Legislativo Nº 689, de 27 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre a aprovação do nome de CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA BUGYJA BRITTO, para compor o Colendo Conselho Estadual de Educação”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

PROTOCOLO	
KARNAK	
SEI nº	_____
AP nº	_____
28/12/22	
ASSINATURA	



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

DECRETO LEGISLATIVO N° 689 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação do nome de CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA BUGYJA BRITTO, para compor o Colendo Conselho Estadual de Educação.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo, na conformidade do disposto no art. 39, da Lei nº 3.273, de 10 de maio de 1974, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º da Lei nº 4.600, de 30 de junho de 1993, combinado com o § 2º do art. 8º da Lei nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e nos termos do art. 220 da Constituição Estadual, combinado com o art. 27, V e art. 221, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí aprovou e eu, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovada a indicação no nome de CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA BUGYJA BRITTO para compor na qualidade de titular o Colendo Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 27 de dezembro de 2022.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente